



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2022**

A **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 258 da Lei Complementar Municipal 37, de 03 de outubro de 2000 e das Leis Municipais 129, de 02 de outubro de 2012 e 3447, de 30 de maio de 2018 e demais legislações vigentes, para os empregos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Processo Seletivo Simplificado, deste edital.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos para contratação temporária de professores para vagas que surgirem, pelo regime especial da Lei Municipal 3447, de 30 de maio de 2018, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, com início das inscrições em 14 de janeiro de 2022 e término em 30 de janeiro de 2022.**

1.2. A **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** concede os salários especificados para os empregos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o emprego, o salário inicial, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de realização das provas, o valor da inscrição e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	Emprego	Vagas	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Realização da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Fundamental 1º ao 5º ano, EJA 1º a 4º termos e Educação Infantil)	CR	-	R\$ 14,43 hora/aula	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o exercício do Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	X
302	Professor de Educação Especial	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso superior com licenciatura plena e habilitação específica para o exercício na Educação Especial, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras	Porto Ferreira	R\$ 69,00	Y
303	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: ARTE	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	X
304	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: BIOLOGIA	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	Y
305	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: CIÊNCIAS	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	X
306	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	X
307	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: FILOSOFIA	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	X
308	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: FÍSICA	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	Y

309	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: GEOGRAFIA	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	Y
310	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: HISTÓRIA	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	X
311	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: LÍNGUA INGLESA	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	Y
312	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	X
313	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: MATEMÁTICA	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	X
314	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: QUÍMICA	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	Y
315	Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: SOCIOLOGIA	CR	-	R\$ 16,59 hora/aula	Curso de nível superior com licenciatura plena e habilitação específica ao componente curricular relativo ao emprego ou Formação Superior em área correspondente ao emprego e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados.	Porto Ferreira	R\$ 69,00	Y

1.6. As atribuições típicas de cada emprego estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.7. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. Todos os empregos contam com o benefício de auxílio alimentação.

1.9. A concessão do benefício obedecerá ao ato administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira vigente à época da contratação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da atribuição, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item **12.5** do **Capítulo 12**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**;

2.1.7. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** demitido por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

3.1.1. As inscrições via internet serão realizadas **no período mencionado no Anexo III deste Edital**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por emprego, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto

bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em caso de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;

3.7.2 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a sua inscrição.

3.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Processo Seletivo Simplificado.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo emprego, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição;

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;

3.8.5. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para empregos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente;

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.9. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site

www.nossorumo.org.br e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo Simplificado, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boletim" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

3.11.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

3.11.5. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova

especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.11.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses;

3.11.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal;

3.11.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

3.11.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos;

3.11.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **não** será compensado;

3.11.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado;

3.11.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.11.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

3.11.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras

pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.11.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Processo Seletivo Simplificado para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.13. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.466, de 12 de setembro de 2018 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como suas alterações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**, por meio de perícia médica admissional;

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do último dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pela Leis Municipais nº 2.295, de 03 de setembro de 2002, 3.106, de 30 de outubro de 2014 e 3.283, de 11 de agosto de 2016, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

5.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.1 será possibilitado ao candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

5.1.1.1. A renda da sua entidade familiar seja inferior a 02 (dois) salários mínimos, à época da inscrição, nos termos da Lei 3.106, de 30 de outubro de 2014;

5.1.1.2. Seja morador do município de Porto Ferreira há mais de 02 (dois) anos e estiver desempregado há mais de 06 (seis) meses, nos termos da Lei 2.295, de 03 de setembro de 2002;

5.1.1.3. Comprovar doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 3.283, de 11 de agosto de 2016.

5.1.2. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no subitem 5.1.1.1. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição conforme segue:

5.1.2.1. Preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.1.3. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no subitem 5.1.1.2. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição e encaminhar documentação conforme segue:

5.1.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: Qualificação, foto, último registro e a página seguinte ao último registro, que deverá estar em branco;

5.1.3.2. Cópia de comprovante de endereço emitido há menos de 03 (três) meses, contados da data do início das inscrições, em nome do próprio candidato, na cidade de Porto Ferreira – SP;

5.1.3.3. Declaração, de próprio punho, atestando a condição de desempregado há mais de 06 (seis) meses, e de que é residente do município de Porto Ferreira há mais de 02 (dois) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

5.1.4. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no subitem 5.1.1.3. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição e encaminhar documentação conforme segue:

5.1.4.1. Declaração ou certidão de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses, contados da data do início das inscrições.

5.2. O candidato deverá encaminhar a documentação que comprove o seu enquadramento nos itens 5.1.1.2. e 5.1.1.3., de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, para o e-mail isencao@nossorumo.org.br, informando no corpo do e-mail o nome completo, CPF e qual o certame de que solicita a isenção.

5.3. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) emprego**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um emprego, esta será concedida para a inscrição no emprego em que foi realizada a inscrição mais recente.

5.4. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

5.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;

5.4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção.

5.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração.

5.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

5.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no Anexo III deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**.

5.8. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista pelo Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF

e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.9. Caso queiram participar do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)** e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

5.10. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nível Superior			
Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
301 - Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Fundamental 1º ao 5º ano, EJA 1º a 4º termos e Educação Infantil)	Objetiva	Língua Portuguesa Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 5 15
302 - Professor de Educação Especial			
303 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: ARTE			
304 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Médio) Disciplina: BIOLOGIA			
305 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: CIÊNCIAS			
306 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA			
307 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Médio) Disciplina: FILOSOFIA			
308 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Médio) Disciplina: FÍSICA			
309 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: GEOGRAFIA			
310 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: HISTÓRIA			
311 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: LÍNGUA INGLESA			
312 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA			
313 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental – Séries/anos finais e Ensino Médio) Disciplina: MATEMÁTICA			
314 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Médio) Disciplina: QUÍMICA	Títulos	Conforme capítulo 9 do Edital	
315 - Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Médio) Disciplina: SOCIOLOGIA			

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Porto Ferreira, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *Jornal do Porto* e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado;

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O

candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2 e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 4584-5668, das 8h30 às 17h30, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de emprego em hipótese alguma;

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital;

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.4.4.1. O (a) candidato (a) que apresentar a CNH no formato digital, deverá apresentar também outro documento pessoal no formato impresso, ainda que não oficial.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Processo Seletivo Simplificado e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor,

relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4 deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;

7.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da contratação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**;

7.8.2. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

7.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas;

7.9.2.1. O candidato somente poderá destacar a transcrição de seu gabarito no momento de entrega da prova ao fiscal, não sendo permitido destacar em momento anterior.

7.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento;

7.10. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4, alínea "b", deste capítulo;

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1 deste capítulo;

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo

comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital.

7.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

7.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **30 (trinta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à Prova de Títulos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas**, conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

9.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição;

9.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

9.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

9.2.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

9.2.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva;

9.2.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 9.10.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado;

9.2.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.;

9.2.7. Conforme disposto no quadro (item 9.10.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **emprego**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do emprego ao qual o candidato se inscreveu.

9.2.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.3.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

9.3.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização;

9.3.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

9.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.7. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.

9.8. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

9.9. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.

9.10. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO emprego .	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados do respectivo Histórico Escolar .
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO emprego .	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área do emprego, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas , concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO emprego .	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente , o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária , devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar .

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o emprego escolhido.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame e uma específica para os candidatos com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**, deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de

Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Jornal do Porto*.

10.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo Simplificado poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Processo Seletivo Simplificado, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

10.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

10.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Atualidades e Conhecimentos Gerais;

10.7.5. Obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos (quando houver);

10.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.7.7. Sorteio.

10.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 10.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

10.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o

número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;

10.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;

10.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

10.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo Simplificado;

10.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

10.9. A classificação alcançada neste Processo Seletivo Simplificado não garante aos candidatos direito à contratação para o emprego nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação das inscrições reservadas às pessoas com deficiência; divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação do resultado das solicitações de isenção da inscrição, divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação do resultado provisório da prova objetiva, divulgação do resultado provisório da avaliação de títulos; divulgação da classificação provisória.

11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame

desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **1 (um) dia** útil, contado a partir da data de divulgação.

11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1. e seus subitens.

11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste capítulo.

11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

- 11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 11.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 11.9.5. Contra terceiros;
- 11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- 11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
- 11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**, em virtude de substituições eventuais e afastamentos docentes, dentre outros.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, previstas em Editais de Atribuição de classes/aulas, publicados periodicamente no site da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Os candidatos classificados que tiverem classes/aulas atribuídas no processo e, em razão de substituição, serão contratados conforme preceitos regidos pela Lei Municipal 3.447, de 30 de maio de 2018 da **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**.

12.4. Por ocasião da contratação, os candidatos deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

12.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g) 2 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- h) Inscrição no PIS/PASEP;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ou horário referente à acumulação de emprego público;
- k) Comprovante de Residência;
- l) Comprovantes de escolaridade;
- m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria para professores de Educação Física (CREF),
- n) Certidão de Nascimento dos filhos;
- o) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- p) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- q) Comprovante de escolaridade requerida pelo emprego;
- r) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- s) Atestado de antecedentes criminais;
- t) Abertura de Conta Salário no Banco Santander Agência Porto Ferreira.

12.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

12.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** poderá solicitar documentos complementares.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos aos exames admissionais.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.8. Na hipótese de desistência do candidato contratado, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência, dirigido à Unidade Educacional a que se encontra vinculado.

12.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria da **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**;

12.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**, implicará a sua desistência, permitindo nova atribuição;

12.8.3. O candidato que não atender à convocação para a atribuição de classes e ou aulas, no local determinado pela **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, poderá continuar participando do Processo Seletivo Simplificado.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**, conforme o disposto nos itens 13.9 e 13.10, do **Capítulo 13**, deste Edital.

12.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**.

13.2. Será publicado no *Jornal do Porto* apenas o resultado final do Certame dos candidatos que lograrem classificação. **Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br**, na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final, é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Jornal do Porto*.

13.4. A **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.7. Caberá à **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, a qual poderá ser efetuada por emprego ou a critério da Administração.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Jornal do Porto*.

13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Avenida Giustiniano Borin, 3350 – Caxambu – Jundiaí/ SP – CEP: 13218-546, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**, situado à Rua Coronel Procópio de Carvalho, 352 –

Centro – Porto Ferreira/SP, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

13.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.

13.11. A **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.11.1. Endereço não atualizado;

13.11.2. Endereço de difícil acesso;

13.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

13.11.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.12. A **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte.

13.13. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.14. A **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.16. Toda a legislação constante no Anexo II – Conteúdo Programático, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

13.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública.

Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Porto Ferreira, 14 de janeiro de 2022.

MARIA CECÍLIA GALLO DA CUNHA LEME
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Professor de Educação Básica I – PEB I

Na Educação Infantil:

Integrar-se ao esforço coletivo de elaboração e desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da Unidade Educacional, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a Educação Infantil;

Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/ lingüísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível;

Produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Gerir o processo de construção de ensino e aprendizagem;

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino e aprendizagem;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e das regras da convivência democrática;

Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos;

Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu desenvolvimento e grau de conhecimentos, enquanto educandos, aplicando instrumentos de avaliação;

Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida;

Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe;

Ministrar aulas utilizando técnicas de expressão artística e corporal variadas;

Substituir docentes no caso de extrema urgência e necessidade, no caso de possuir a habilitação necessária e adequada;

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;

Dar continuidade ao plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Participar da organização e promoção de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

Trabalhar temas voltados à diversidade racial e aos Temas Transversais;

Executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior.

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

Exercer atividades de Planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da Unidade Educacional, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;

Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;

Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação;

Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida;

Cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;

Ministrar aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe;

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino e aprendizagem;

Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/ lingüísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível;

Produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das Diretrizes Curriculares Nacionais do ensino fundamental e das regras da convivência democrática;

Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos;

Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;

Desenvolver atividades de estudo;

Participar da organização e promoção de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

Trabalhar temas voltados à diversidade racial e aos Temas Transversais;

Executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior.

Professor de Educação Especial

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade, atendidas as novas Diretrizes de Educação Especial;

Integrar os conselhos de classes/ ciclos/ séries e participar das horas de trabalho pedagógico e outras atividades programadas pela escola/ município;

Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns;

Ministrar aulas em classes de Portadores de Necessidades Especiais visando desenvolver-lhes conhecimentos, bem como integração social;

Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;

Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplicar-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;

Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um prontuário atualizado que permita dar informações à diretoria da escola e pais;

Colaborar na organização e na promoção de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais e outros recursos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

Manter estreita relação com demais profissionais do Município: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Psicopedagogo;

Atuar nas salas de recursos atendendo alunos individualmente ou em pequenos grupos, para alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, em horário diferente daquele em que freqüentem a classe comum;

Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;

Trabalhar temas voltados à diversidade racial e aos Temas Transversais;

Executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior.

Professor de Educação Básica II – PEB II

Na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio:

Exercer atividades de Planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da Proposta Pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;

Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;

Cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;

Promover a educação dos alunos por intermédio dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Geografia, História, Educação Artística, Educação Física e Línguas Estrangeiras Modernas;

Planejar cursos, aulas e atividades escolares;

Avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados;

Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;

Desenvolver atividades de estudo;

Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas;

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Cumprir os dias letivos e as horas aula estabelecidas;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem;

Trabalhar os temas voltados à diversidade racial e aos Temas Transversais;

Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Participar da organização e promoção de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação;

Executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para todos os empregos:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Fonética: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à posição da sílaba tônica. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Estrutura das palavras: classificação dos morfemas. Processos de formação de palavras. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Formas nominais do verbo. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Classificação de substantivos, pronomes e conjunções. Colocação pronominal. Frase, oração e período. Tipos de período. Sintaxe do período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; vocativo. Sintaxe do período composto: orações coordenadas e subordinadas. Orações coordenadas sindéticas e assindéticas. Classificação das orações coordenadas sindéticas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Classificação das orações subordinadas substantivas; das orações subordinadas adjetivas; e das orações subordinadas adverbiais. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil, de São Paulo e do Município de Porto Ferreira.

Para o emprego 301 – Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, EJA 1º a 4º Termos)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

As concepções de Educação e suas repercussões na organização do trabalho escolar. Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Alfabetização e letramento no Ensino Fundamental. A prática educativa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. O pensamento de Jean Piaget, Lev Semionovich Vygotsky, Emília Ferreiro, Maria da Graça Nicoletti Mizukami, Demerval Saviani, Ana Teberosky, Telma Weisz, Esther Grossi, Henri Wallon, Paulo Freire e Fanny Abramovich. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Planejamento e avaliação do processo educativo na Educação Infantil. Educação de Jovens e Adultos: história, marcos legais, desafios, especificidades e concepções curriculares. Conhecimento e aprendizagem com jovens e adultos. Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª a 4ª séries), Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55, "A Etapa do Ensino Fundamental", páginas 57 a 459 (informações sobre os Anos Iniciais – 1º a

5º) Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 302 – Professor de Educação Especial

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos e princípios da Educação Especial. Educação Inclusiva: história, concepções e especificidades. O ensino, a aprendizagem e a convivência na Escola Inclusiva. Educação Especial e Educação Inclusiva: diferenças. Atendimento Educacional Especializado (AEE). Tipos de Necessidades Educacionais Especiais (NEE). Deficiência e Protocolo Facultativo. Equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência mental: recursos pedagógicos adaptados. O currículo e avaliação na Educação Especial: adaptações. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Conhecimentos acerca do cotidiano escolar. Noções sobre as atribuições dos seguintes profissionais: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Psicopedagogo. Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª a 4ª séries), Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): “A Etapa da Educação Infantil”, páginas 35 a 55; “O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica”, páginas 57 a 62; “O Ensino Médio no contexto da Educação Básica”, páginas 461 a 479. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 303 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Educação Infantil, Ensino Fundamental / Anos Finais e Ensino Médio) Disciplina: ARTE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Arte: origens, funções, conceitos, definições e significados. O ensino da Arte no Brasil: história e novos pressupostos. História da Arte Mundial e Brasileira desde a pré-história até os dias atuais. A linguagem das Artes Visuais. Técnicas de desenho. Composição cromática e seus efeitos. Conhecimentos sobre pintura, escultura, teatro, cinema, fotografia, artesanato, grafite e dança. A história do Teatro Mundial e Brasileiro. A história do Cinema Mundial e Brasileiro. Música folclórica e música popular brasileira. O teatro na Educação. Origem, evolução e história da Fotografia. Arte indígena. Arte afro-brasileira. Materialidade e imaterialidade em Artes Visuais. Aspectos estéticos e político-sociais da visualidade ocidental. Arte, Sistemas Culturais e significados estéticos e sociais. Elementos da Linguagem Visual. Significados das Artes Visuais na ontologia humana. As diversas manifestações nas Artes Visuais. Docência e metodologias para o ensino das Artes Visuais. Avaliação da aprendizagem em Artes Visuais. Planejamento e projetos escolares em Artes Visuais. Parâmetros Curriculares Nacionais, Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, Arte.

Parâmetros Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte II, Linguagens, Códigos e Tecnologias: "Conhecimentos de Arte", páginas 46 a 57. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "Arte", Linguagens, Ensino Fundamental, páginas 193 a 211; "A Área de Linguagens e suas Tecnologias", Ensino Médio, páginas 481 a 497. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 304 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Médio)
Disciplina: BIOLOGIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conceito de Biologia e sua importância. Observações, experimentos, hipóteses e teorias. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Darwinismo e neodarwinismo. Citologia. Embriologia. Modelos de origem e evolução do Universo e da Terra. Reinos Monera; Protista; Fungi; Plantae ou Metaphyta; Animalia ou metazoa. Vírus. Histologia, anatomia e fisiologia vegetal e animal. Funcionamento do corpo humano e anatomia humana. Sexualidade humana, contracepção e prevenção a doenças sexualmente transmissíveis. Conceitos fundamentais em Genética. Genealogia. Hereditariedade. Linkage ou ligação gênica. Conceitos fundamentais em Ecologia. Cadeias e teias alimentares. Pirâmides ecológicas. Sustentabilidade e promoção de atitudes de respeito e cuidado com todas as formas de vida do planeta. Desequilíbrios ecológicos: poluição ambiental, efeito estufa, chuvas ácidas, extinção de espécies, desmatamento, lixo urbano e poluentes radioativos. A camada de ozônio. A biodiversidade brasileira e mundial. Metodologias de ensino de Biologia. Surtos, epidemias, endemias, pandemias e a Covid-19. Parâmetros Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte III, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: "Conhecimentos de Biologia", páginas 14 a 21. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Área de Ciências da Natureza", Ensino Fundamental, páginas 321 a 351; "A Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias", Ensino Médio, páginas 547 a 560. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 305 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental Anos Finais) Disciplina: CIÊNCIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

O conhecimento científico: evolução histórica. Observações, experimentos, hipóteses e teorias. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Darwinismo e neodarwinismo. Reinos Monera; Protista; Fungi; Plantae ou Metaphyta; Animalia ou metazoa. Vírus. Histologia, anatomia e fisiologia vegetal e animal. Funcionamento do corpo humano e anatomia humana. Sexualidade humana, contracepção e prevenção a doenças sexualmente transmissíveis. Evolução, reprodução e hereditariedade. Relação entre os seres vivos e o ambiente. O homem e a sua ação sobre o

ambiente. Alimentos transgênicos: riscos e benefícios. Conhecimentos sobre Drogas. Metodologias de ensino de Ciências. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Sistema solar, Terra, Sol, Lua, planetas e outros corpos celestes. Telescópios e microscópios. Fundamentos teóricos da Química. Conceitos, leis, relações e princípios básicos da Química. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física. Conceitos, leis, relações e princípios básicos da Física. Surtos, epidemias, endemias, pandemias e a Covid-19. Parâmetros Curriculares Nacionais, Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, Ciências Naturais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Área de Ciências da Natureza", Ensino Fundamental, páginas 321 a 351; "A Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias", Ensino Médio, páginas 547 a 560. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 306 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais / Finais e Ensino Médio) Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fases do desenvolvimento motor e da aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Atividade e aptidão física. Princípios de controle motor e precisão de movimentos. Crescimento, maturação e desenvolvimento biológico. Classificação das habilidades motoras. Princípios de performance humana habilidosa. Jogos Cooperativos e suas categorias. Esportes coletivos e individuais. Os desportos: origem e evolução histórica. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Atividades rítmicas e expressivas. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Cinesiologia. Cineantropometria. Planejamento e prescrição da atividade física. Abordagens pedagógicas e avaliação em Educação Física Escolar. O esporte na escola. Atividade motora adaptada. Diferenças individuais e capacidades motoras. Noções de Primeiros Socorros. Parâmetros Curriculares Nacionais, Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, Educação Física. Parâmetros Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte II, Linguagens, Códigos e Tecnologias: "Conhecimentos de Educação Física", páginas 33 a 45. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "Educação Física", Linguagens, Ensino Fundamental, páginas 213 a 239; "A Área de Linguagens e suas Tecnologias", Ensino Médio, páginas 481 a 497. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 307 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Médio)
Disciplina: FILOSOFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Filosofia geral: gênese, conceito, conteúdo, método e história (das origens à atualidade). Mito, sofística, ciência e filosofia. O problema da verdade. Realismo e idealismo. Ontologia, o ser e o ente. Epistemologia: o conhecimento para o racionalismo, o empirismo e o ceticismo. Ética e sociedade: a felicidade e o bem. Liberdade e determinismo. Razão e afetos. A teoria crítica. Estética: o sublime e o belo. A filosofia da arte. A indústria cultural. A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica. Política: público e privado. Ação e discurso. Relação entre Mito e Filosofia. O que é e para que serve a Filosofia. As formas de conhecimento. A questão do método. Conhecimento e lógica. Ética e moral. Pluralidade ética. Ética e violência. Razão, desejo e vontade. As ideias de Sócrates, Aristóteles, Platão, Epicuro, Kant, Marx, Sartre, Maquiavel, Descartes, Tales de Mileto, Anaxímenes, Anaximandro, Heráclito, Pitágoras, Parmênides, entre outros filósofos. Metodologias de ensino da Filosofia. Filosofia e Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte IV, Ciências Humanas e suas Tecnologias: "Conhecimentos de Filosofia", páginas 44 a 64. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Área do Ensino Religioso", Ensino Fundamental, páginas 435 a 459; "A Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas", Ensino Médio, páginas 561 a 579. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 308 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Médio)
Disciplina: FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

História e evolução dos conceitos da Física. Física, Sociedade e Currículo: o ensino da Física dentro do atual panorama sociocultural e econômico. Tecnologias educacionais aplicadas ao ensino de Física. Mecânica: medidas de comprimento, massa e intervalo de tempo; funções, gráficos e escalas; Cinemática; movimento uniforme e movimentos variados; vetores velocidade e aceleração; força; aplicações das Leis de Newton; energia e trabalho; conservação da energia mecânica; Princípio da Conservação da Quantidade de Movimento; gravitação universal; estática dos corpos rígidos e hidrostática. Termologia: termometria e dilatação dos sólidos; calorimetria; mudança de fase; transmissão de calor e termodinâmica. Óptica geométrica: conceitos básicos; espelhos planos; espelhos esféricos, lentes e instrumentos ópticos; refração da luz. Ondulatória: movimentos oscilatórios; acústica. Eletricidade: o poder da carga elétrica; eletrodinâmica; corrente, potência e resistência elétrica; geradores e receptores. Eletromagnetismo: força magnética; indução eletromagnética. Metodologias de ensino de Física. Parâmetros Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte III, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: "Conhecimentos de Física", páginas 22 a 29. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Área de Ciências da Natureza", Ensino Fundamental, páginas 321 a 351; "A Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias", Ensino Médio, páginas 547 a 560. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do

Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 309 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio) Disciplina: GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Geografia: origem, história, evolução e objetos de estudo. Principais conceitos da Geografia: paisagem, espaço, sociedade, região, território, entre outros. O Planeta Terra, os continentes, as ilhas e os oceanos. Relevo e hidrografia. Clima e vegetação. O campo e a cidade. Setores da Economia. Industrialização. Brasil: território, população, urbanização, divisões política, espacial e administrativa. As regiões geoeconômicas brasileiras. A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Alfabetização e linguagem cartográfica. Orientação, localização e representação da Terra. Conceitos demográficos fundamentais. Migrações populacionais. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Clima e aquecimento global. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil e no mundo. Representações e práticas sociais em educação ambiental. Espaço e Turismo. Metodologia do ensino e aprendizagem da Geografia. Parâmetros Curriculares Nacionais, Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, Geografia. Parâmetros Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte IV, Ciências Humanas e suas Tecnologias: "Conhecimentos de Geografia", páginas 29 a 35. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "Geografia", Ensino Fundamental, páginas 359 a 395; "A Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas", Ensino Médio, páginas 561 a 579. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 310 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio) Disciplina: HISTÓRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos teóricos do pensamento histórico. Da Pré-História ao Feudalismo. Civilizações orientais e ocidentais da Antiguidade. Formação da Europa Medieval. A Expansão Europeia. Formação do Mundo Contemporâneo. Capitalismo Mercantil. A Revolução Industrial. I e II Guerras Mundiais. A Crise de 1929. Regimes totalitários pelo mundo ao longo da História. História da América. Brasil Colônia, Brasil Império e Brasil República. A Inconfidência Mineira e o processo de independência. A escravatura. A Revolução de 30 e o Estado Novo (1930-1945). A Era Vargas. A democracia populista (1945-1964). A Ditadura Militar no Brasil. O movimento "Diretas Já". O processo de redemocratização. Mudanças na Constituição e direitos trabalhistas ao longo do tempo. A política no Brasil dos anos 1980 aos dias atuais. Principais Guerras, Revoluções e Revoltas no Brasil e no mundo. Historiografia Brasileira. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e

Africana. Metodologias de ensino de História. Parâmetros Curriculares Nacionais, Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, História. Parâmetros Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte IV, Ciências Humanas e suas Tecnologias: "Conhecimentos de História", páginas 20 a 28. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "História", Ensino Fundamental, páginas 397 a 433; "A Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas", Ensino Médio, páginas 561 a 579. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 311 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio) Disciplina: LÍNGUA INGLESA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Vocabulary: synonym and antonym. Cognates and false cognates. Verb Tenses: Present Simple; Present Continuous; Present Perfect; Past Simple; Past Continuous; Past Perfect; Future Simple; Future Continuous; Future Perfect. Modals and semi-modals: can; could; be able to; must; may; might; have to; should; would; used to; ought to; be allowed to; need. Phrasal Verbs. Plural of nouns. Reported speech. Types of pronouns. Determiners and quantifiers. Prepositions and conjunctions. Word order. Conditional sentences. Morphology. Simple, Complex and Compound Words. Morphemes, prefixes and suffixes. Word formation processes. Syntax. Sentences and Clauses. Simple and Complex Sentences. Functions of Nominal Clauses: Subject; Direct Object; Indirect Object; Subject Complement; Appositive; Adjectival Complementation; Prepositional Complementation. Relative Clauses: defining; non-defining. Adverbial clause of time; place; manner; reason; purpose; result; concession; comparison; comment; proportion; condition. Knowledge about American and English Literatures. Popular Methods in Foreign Language Teaching: Grammar-Translation; Direct Method; Audiolingual; Communicative Approach. The four language skills. Lecture strategies. Parâmetros Curriculares Nacionais, Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, Inglês. Parâmetros Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte II, Linguagens, Códigos e Tecnologias: "Conhecimentos de Língua Estrangeira Moderna", páginas 25 a 32. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "Língua Inglesa", Linguagens, Ensino Fundamental, páginas 241 a 263; "A Área de Linguagens e suas Tecnologias", Ensino Médio, páginas 481 a 497. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 312 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio) Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A Linguística como estudo científico. Conceitos de Gramática: tradicional; histórico-comparativa; estrutural; gerativa; cognitivo-funcional. Funções da linguagem segundo Jakobson. Abordagens linguísticas: Estruturalismo; Gerativismo; Sociolinguística; Funcionalismo; Linguística cognitiva;

Linguística textual. As ideias de Saussure. Língua, texto, textualidade e processos de textualização. Critérios de textualização: coesão; coerência; intencionalidade; aceitabilidade; situacionalidade; intertextualidade; informatividade. Gêneros textuais, tipos textuais e domínios discursivos. Processos de compreensão textual. Fonética e Fonologia. Morfologia: morfemas; alomorfes; processos morfológicos; morfema zero; morfema lexical e morfema flexional; classes de palavras e categorias gramaticais. Sintaxe: conceituação; sintagma; tipos de sintagma; estudo dos termos da oração (período simples) e do período composto. Semântica Lexical. Semântica Formal. Variações Linguísticas e Preconceito Linguístico. Pragmática. Estilística e versificação. Figuras, vícios e anomalias de linguagem. Critérios avaliativos da Redação do ENEM: as cinco competências. Conhecimentos de Literatura Brasileira e Portuguesa. Parâmetros Curriculares Nacionais, Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, Língua Portuguesa. Parâmetros Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte II, Linguagens, Códigos e Tecnologias: "Conhecimentos de Língua Portuguesa", páginas 16 a 24. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "Língua Portuguesa", Linguagens, Ensino Fundamental, páginas 67 a 191; "Língua Portuguesa", Linguagens e suas Tecnologias, Ensino Médio, página 498 a 526. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 313 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio) Disciplina: MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

História e evolução dos estudos matemáticos. Teoria dos Números. Álgebra: cálculo numérico e algébrico; conjuntos e conjuntos numéricos; funções; função afim; função quadrática; função modular; função exponencial; função logarítmica progressões; matrizes; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; Binômio de Newton; probabilidade; números complexos; polinômios; equações polinomiais ou algébricas. Geometria plana: semelhança de triângulos; relações métricas do triângulo retângulo; polígonos regulares inscritos na circunferência e comprimento da circunferência; áreas de superfícies planas. Trigonometria: Trigonometria do triângulo retângulo; conceitos trigonométricos básicos; funções circulares; relações trigonométricas; equações e inequações trigonométricas; transformações trigonométricas; resolução de triângulos quaisquer. Estatística e Matemática Financeira. Geometria espacial de posição: posições relativas (retas e planos); paralelismo e perpendicularidade. Geometria espacial métrica: poliedros; prisma; pirâmide; cilindro; cone; esfera. Geometria analítica: o ponto; a reta; a circunferência; cônicas (parábola, elipse e hipérbole). Metodologias de ensino de Matemática. Parâmetros Curriculares Nacionais, Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, Matemática. Parâmetros Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte III, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: "Conhecimentos de Matemática", páginas 40 a 46. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A área de Matemática", Ensino Fundamental, páginas 265 a 319; "A área de Matemática e suas Tecnologias", Ensino Médio, páginas 527 a 546. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069,

de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 314 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Médio)
Disciplina: QUÍMICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Origem e evolução histórica da Química. O papel da química nas relações sociais. Processos tecnológicos e histórico-sociais. Ensino e aprendizagem de Química em situações concretas. Conhecimento geral de problemas regionais, nacionais e mundiais, nos quais estão inseridos conhecimentos químicos. Matéria e Medidas. Átomos, molécula e íons. Estequiometria: cálculos com fórmulas e equações químicas. Reações em solução e estequiometria de soluções. Termoquímica. Estrutura eletrônica dos átomos. Periodicidade Química. Conceitos básicos da Ligação Química. Geometria das moléculas e Teoria da ligação. Gases. Formas intermoleculares, líquidos e Sólidos. Equilíbrio Químico. Termodinâmica Química. Cinética Química. Eletroquímica. Química Nuclear. Ligações covalentes. Metais representativos, semimetais e de transição. Origem, história e evolução da Tabela Periódica. Técnicas e vidraria de Laboratório. Química Ambiental. Metodologias de ensino de Química. Parâmetros Curriculares Nacionais, Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, Ciências Naturais. Parâmetros Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte III, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: "Conhecimentos de Química", páginas 30 a 39. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Área de Ciências da Natureza", Ensino Fundamental, páginas 321 a 351; "A Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias", Ensino Médio, páginas 547 a 560. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Para o emprego 315 – Professor de Educação Básica II – PEB II (Ensino Médio)
Disciplina: SOCIOLOGIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Surgimento e história da Sociologia. A produção sociológica brasileira. O processo de socialização e as instituições sociais: instituição escolar; instituição religiosa; instituição familiar. Diversidade cultural brasileira. O processo de trabalho e a desigualdade social. Globalização. Formação do Estado Moderno. O Estado: Liberal X Democrático. Formas de Governo. Monarquia X República. Presidencialismo e parlamentarismo. Direito, cidadania, movimentos sociais, agrários e estudantis no Brasil. O senso comum e o senso crítico. O pensamento de Émile Durkheim; Fato Social; o conceito de solidariedade. O pensamento de Max Weber; Ação Social. O pensamento de Karl Marx; a mais-valia; a alienação; a ideologia. A convivência humana; os grupos sociais; os processos sociais. As diferenças sociais: de onde vem a desigualdade; o poder e a desigualdade; estratificação e mobilidade social. A organização do trabalho. O Estado e as mudanças no mundo do trabalho. Oferta X Procura. Lucro: de onde provém o lucro; relações entre salário e lucro. A organização política da sociedade: o que é política; Direita X Esquerda; a importância da participação política. Cultura: o que é; a diversidade cultural; cultura popular e erudita. Indústria Cultural. Conhecimentos de Antropologia. Metodologias de ensino de Sociologia. Parâmetros

Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte III, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: "Conhecimentos de Sociologia, Antropologia e Política", páginas 36 a 43. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas", Ensino Médio, páginas 561 a 579. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

ANEXO III – CRONOGRAMA

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
14/01/2022	10:00	14/01/2022	-	Divulgação do Edital
14/01/2022	10:00	30/01/2022	23:59	Período de inscrição
14/01/2022	10:00	15/01/2022	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição
14/01/2022	10:00	30/01/2022	23:59	Período de envio dos laudos e títulos
19/01/2022	10:00	19/01/2022	-	Divulgação do resultado das solicitações de isenção
20/01/2022	10:00	20/01/2022	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção
25/01/2022	10:00	25/01/2022	-	Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção
31/01/2022	-	31/01/2022	17:00	Data limite para pagamento da inscrição
01/02/2022	10:00	01/02/2022	-	Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas
02/02/2022	10:00	02/02/2022	23:59	Período recursal contra o indeferimento das inscrições
04/02/2022	10:00	04/02/2022	-	Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas
04/02/2022	10:00	04/02/2022	-	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
13/02/2022	-	13/02/2022	-	Aplicação das provas objetivas
14/02/2022	18:00	14/02/2022	-	Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas
14/02/2022	00:00	15/02/2022	23:59	Período de correção cadastral
15/02/2022	10:00	15/02/2022	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório
22/02/2022	10:00	22/02/2022	-	Divulgação do resultado provisório das provas objetivas e avaliação de títulos
22/02/2022	10:00	22/02/2022	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório
22/02/2022	10:00	22/02/2022	-	Divulgação do gabarito definitivo
23/02/2022	10:00	23/02/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, avaliação de títulos e classificação provisória
04/03/2022	10:00	04/03/2022	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, avaliação de títulos e classificação provisória
04/03/2022	10:00	04/03/2022	-	Publicação do Resultado Final e Homologação

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição do Instituto Nosso Rumo

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, Edital 01/2022 para o emprego de _____ (preencher código e nome do emprego), que sou morador do município de Porto Ferreira há mais de 02 (dois) anos e que não possui vínculo empregatício vigente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nos últimos 06 (seis) meses.

Porto Ferreira, XX de janeiro de 2022.

Assinatura do candidato